



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 779/76

SUMULA: Dispõe Sôbre Dilatação de prazo de arrendamento do Matadouro Municipal.

O Prefeito Municipal de Amambai Estado de Mato Grosso, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte -/
Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dilatar o prazo de arrendamento do Matadouro Municipal/ de 5 (Cinco) para 10 (Dez) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Dezembro de 1976.


ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.